ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 13 MAR 2024
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 50 /2024.

ASSUNTO: MENSAGEM Nº70/2023 DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CAPEIA O VETO TOTAL ÀS EMENDAS MODIFICATIVAS NºS06, 07 E 08/2023, EMENDAS ADITIVAS NºS03 E 04/2023 E EMENDA SUPRESSIVA Nº02/2023 À MENSAGEM Nº33/2023 – LOA 2024.

P A R E C E R:

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, incumbido de exarar **PARECER** a respeito da matéria acima epigrafada, após os estudos pertinentes, resolve emitir **PARECER CONTRÁRIO** ao seu prosseguimento, não estando a mesma em condições de ser apreciada pelo Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04/03/2024.

DORIEDSON THIMÓTEO DA COSTA
(Dori Costa)
Presidente

JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
(João Felippe)
Relator

ALESSANDRO DA SILVA PORTURAL
(Alessandro Portugal)
Membro

JUSTIFICATIVA

A justificativa do veto total dado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal novamente se baseia em "Vício de Iniciativa", mostrando falta de conhecimento técnico sobre a competência e atribuições que se referem ao Poder Executivo e Legislativo.

Cita-se na mensagem que conforme a previsão da receita orçamentária, através da LOA, não é possível a existência de dispositivo estranho à receita de despesas fixadas. Contudo, se tratando de ano de período eleitoral_ que o percentual para remanejamento não pode exceder 30%. Como a matéria não tinha tempo hábil para ser debatida, foi aprovada com a porcentagem de 50% desde que cumpridas as emendas modificativas, emendas aditivas e emenda supressiva, colocando em aprovação, apenas se submetida as mudanças. Não enxerga a Comissão, razão pela qual aprovar a mensagem de veto, uma vez que é possível arcar com todos quesitos apresentados.

Sala das Comissões, 04 / 03 /2024.

DORIEDSON THIMÓTEO DA COSTA
(Dori Costa)
Presidente

JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
(João Felippe)
Relator

ALESSANDRO DA SILVA PORTURAL
(Alessandro Portugal)
Membro